



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº 435, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para atender as despesas com a aquisição por compra de veículos para servir ao setor de Educação do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	Educação	
306	Ensino Fundamental	
2014	Melhoramento do Ensino Fundamental	
1.040	Aquisição de veículos para o setor educacional.	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
S o m aR\$		40.000,00

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de Fevereiro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bananeiras, 25 de março de 2009.

Marta Eleonora Aragão Ramalho
MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br

